

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.600, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990 :

(Dispõe sobre revogação do Artigo 2º, da Lei nº 2.258, de 07 de janeiro de 1977, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEVERÁ ADOPTAR
PROVISO A SEGUIR LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Artigo 2º, da Lei nº 2.258, de 07 de janeiro de 1977, que dá a denominação à Mitra Episcopal de Mogi das Cruzes, do imóvel (Gratuito e Terreno), situado à Rua Araújo de Macieira, nº 520, neste Centro.

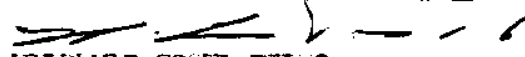
ARTIGO 2º - A denominação constante no Artigo anterior, fica liberado o uso do imóvel (Gratuito e Terreno), para toda e qualquer finalidade pública constante da Conatária.

ARTIGO 3º - O Executivo adotará as providências necessárias à lavratura de escritura de ratificação da escrituração de doação do imóvel, tanto em vista o disposto neste Artigo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura de ratificação a que alude este Artigo, correrão às expensas da própria Conatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES; em 05 de setembro de 1990, 4302 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de setembro de 1990.